



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 2.291/2025, de 10 de novembro de 2025.



“Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal de Silvânia, a celebrar convênio e conceder repasse financeiro para o **ASSOCIAÇÃO DO ORATÓRIO FESTIVO SANTO ANTÔNIO (OFESA)**, da forma que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Silvânia-GO, autorizado a conceder repasse financeiro no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser repassado em 03 (três) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, para **ASSOCIAÇÃO DO ORATÓRIO FESTIVO SANTO ANTÔNIO (OFESA)**, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 51.146.098/0001-20, com o objetivo de destinar recursos para a referida Entidade, como forma de apoio financeiro, para auxiliar no custeio das despesas das atividades que são desenvolvidas na referida Associação, conforme Plano de Ação em anexo à presente Lei.

Art. 2º A entidade sindical beneficiada com os referidos recursos financeiros, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA em vigência, bem como fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a criação de Crédito Especial, caso seja necessário, para a cobertura das referidas despesas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silvânia/GO, aos 10 dias de novembro de 2025.



Carlos José Mayer dos Santos
Prefeito Municipal